



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	13
Comunicados	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 6.913, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3362, de 14 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de setembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto 6.913/2024)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO					
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias			
Ficha:	48	04.122.0002.2057.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE		4.200,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO					
02	02	01	Ensino Infantil			
Ficha:	104	12.365.0071.2005.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE-		189.000,00
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO					
02	02	02	Ensino Fundamental			
Ficha:	140	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID		3.500,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO					
02	02	02	Ensino Fundamental			
Ficha:	746	12.361.0005.2200.0000		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
		3.3.90.39.00		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO					
02	03	01	F.M.S.			
Ficha:	245	10.122.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE		9.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha:	291	10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMIL		24.600,00
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Ficha:	367	10.302.0012.2193.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE		4.000,00
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Ficha:	386	10.303.0012.2194.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE		161.000,00
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha:	417	10.305.0016.2021.0000		VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		12.000,00
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO					
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
Ficha:	481	08.244.0056.2048.0000		BLOCO DA GESTÃO DO IGD PAB E		4.000,00
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Ficha:	498	08.244.0058.2052.0000		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES		7.000,00
		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO					
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha:	603	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB		40.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	622	15.452.0025.2059.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB		136.000,00
		3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO					
02	09	01	Serviço de Agua e Esgoto			
Ficha:	663	17.512.0029.2035.0000		SERVIÇO DE SANEAMENTO		1.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						625.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO					
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias			
Ficha:	45	04.122.0002.2003.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC		-5.200,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO					
02	02	01	Ensino Infantil			
Ficha:	97	12.365.0071.2005.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- P		-1.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	114	12.365.0072.2006.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- C		-188.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	02 02 Ensino Fundamental			
Ficha:	139 12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-3.500,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	743 12.361.0005.2200.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-30.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	03 01 F.M.S.		SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
Ficha:	252 10.301.0012.2017.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00		SERVIÇOS DE SAÚDE	-161.000,00
Ficha:	279 10.301.0012.2186.0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	3.3.93.39.00		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILI	-23.600,00
Ficha:	283 10.301.0013.2018.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00		PROGRAMA CAPS	-4.000,00
Ficha:	371 10.302.0014.2019.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00		VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	-12.000,00
Ficha:	411 10.305.0016.2021.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	04 02 Fundo Municipal de Assistencia Social		BLOCO DA GESTÃO DO IGD PAB E	-4.000,00
Ficha:	476 08.244.0056.2048.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	-7.000,00
Ficha:	439 08.243.0059.2081.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-136.000,00
Ficha:	600 15.452.0025.2030.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-40.000,00
Ficha:	620 15.452.0025.2059.0000		MATERIAL DE CONSUMO	
	3.3.90.30.00			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-625.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.914, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.399/23, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 735.064,19 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	Ensino Fundamental		
137	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	323,03	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	220	001	ENSINO FUNDAMENTAL		
158	12.361.0068.2008.0000		TRANSPORTE ESCOLAR	5.139,82	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	01		TESOURO		
	200	002	TRANSPORTE ESCOLAR		
02	03	01	F.M.S.		
236	10.122.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	18.651,08	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
237	10.122.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	9.325,24	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
285	10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	12.327,12	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
291	10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.000,00	
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
372	10.302.0014.2019.0000		PROGRAMA CAPS	2.004,05	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
373	10.302.0014.2019.0000		PROGRAMA CAPS	6.981,93	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
456	08.244.0055.2024.0000		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRGÃO GESTOR		812,14
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
491	08.244.0058.2052.0000		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COM		7.078,62
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
440	08.243.0059.2081.0000		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMP		1.487,99
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	05	01	Esporte e Lazer		
549	27.812.0022.1012.0000		INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		3.366,47
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
609	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA		15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
644	26.782.0028.2034.0000		ADMINISTRAÇÃO DO PEDÁGIO		89,85
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	09	01	Serviço de Agua e Esgoto		
663	17.512.0029.2035.0000		SERVIÇO DE SANEAMENTO		500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	10	01	Previdencia Social		
676	28.846.0000.0002.0000		ENCARGOS ESPECIAIS		102.144,77
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	03	01	F.M.S.		
833	10.302.0008.2071.0000		PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR		263.832,08
	3.3.50.39.06		CONVÊNIO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	302	011	Tabela SUS Paulista		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
858	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA		285.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	91		TESOURO-exercícios anteriores		
	110	000	GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Excesso:

263.832,08

Fontes de Recurso
02 00 263.832,08

Superávit Financeiro:

285.000,00

Fontes de Recurso
91 00 285.000,00

Anulação:

02	01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
45	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS		-3.866,47
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	02 02	Ensino Fundamental		
135	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		-323,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	220 001	ENSINO FUNDAMENTAL		
136	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	220 001	ENSINO FUNDAMENTAL		
156	12.361.0068.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-5.139,82
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	200 002	TRANSPORTE ESCOLAR		
02	03 01	F.M.S.		
251	10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
252	10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		-39.303,44
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
371	10.302.0014.2019.0000	PROGRAMA CAPS		-8.985,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02	04 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
439	08.243.0059.2081.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE		-1.487,99
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
455	08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRGÃO GESTOR		-812,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
518	08.244.0074.2062.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		-7.078,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	08 01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
643	26.782.0028.2034.0000	ADMINISTRAÇÃO DO PEDÁGIO		-89,85
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	10 02	Encargos Municipais		
681	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		-102.144,77
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de setembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 9 de 13

DECRETO Nº 6.915, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre permissão de uso de área pública que específica e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que em função da natureza e localização do loteamento Portal das Palmeiras, a Administração Municipal permitiu a este - por meio de sua associação - em caráter precário, através do Decreto nº 3.627/98, o uso das áreas públicas, desde que, em contrapartida, promova a manutenção e conservação;

CONSIDERANDO, que o decreto autorizou a instalação de equipamentos de lazer e esportes em áreas públicas e o controle de acesso ao loteamento;

CONSIDERANDO, que para o eficiente controle de acesso - atividade fim - se faz necessária a existência de portaria, que é considerada a atividade meio;

CONSIDERANDO, que sem a portaria (atividade meio) não é possível realizar o controle de acesso já permitido (atividade fim);

CONSIDERANDO, que de acordo com a legislação trabalhista em vigor, os colaboradores da associação que desempenham suas funções na portaria devem possuir espaço para refeição e demais atividades;

CONSIDERANDO, que a portaria atual não atende às exigências;

CONSIDERANDO, que ao longo de 26 anos da existência do decreto nº3.627/98, a associação tem cumprido fielmente suas obrigações;

CONSIDERANDO, que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO, que o art. 110 da Lei Orgânica do Município de Martinópolis prevê a permissão de uso: *“O uso de bem imóvel municipal por terceiros far-se-á mediante autorização, permissão ou concessão”;*

CONSIDERANDO, que de acordo com Hely Lopes Meirelles a *“permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público”* (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310).

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida permissão de uso de parte da área institucional “B”, do loteamento Portal das Palmeiras,

à Associação Portal das Palmeiras, CNPJ nº05.984.169/0001-47, para o fim de construção da portaria de controle de acesso, cuja locação deverá ser feita no projeto técnico específico.

Art. 2º- A permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado enquanto estiver em vigor o decreto nº3.627/98, nos termos do art. 110, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis, e se extingue a qualquer tempo por ato unilateral da Administração quando deliberar pela retomada, gestão e conservação do referido espaço público, cabendo à permissionária a conservação e manutenção conforme disposto no decreto nº3.627/98.

Art. 3º- A permissão é feita em caráter personalíssimo, vedada a sua alienação a qualquer título, e a qualquer pessoa, natural ou jurídica.

Parágrafo único- A permissão tem por objeto o solo, devendo a permissionária submeter o projeto de construção à área técnica competente para aprovação - desde que preenchidos os requisitos exigidos pelas normas em vigor.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de setembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.916, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.399/23, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 82.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	00	Departamento de Trânsito		
894	26.782.0032.2038.0000		EDUCAÇÃO NO TRANSITO		82.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	91		TESOURO-exercícios anteriores		
	110	000	GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					82.000,00
			Fontes de Recurso		
			91	00	82.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de outubro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 11 de 13

DECRETO Nº 6.917, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação da Comissão para Estudo e Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Martinópolis e dá outras providências”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO que a primeira infância representa o período conhecido como “janela de oportunidades” e que o investimento de recursos públicos nesta fase pode contribuir no pleno desenvolvimento da criança e trazer impactos positivos por toda a sua vida, refletindo em toda a sociedade;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada à criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 2016);

CONSIDERANDO que os arts. 5º e 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.257/2016 que impõe a necessidade de elaboração de planos estaduais, distrital e municipais para a primeira infância;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Governo Federal, houve a inclusão da primeira infância como prioridade no Plano Plurianual 2020-2023 (PPA, Lei Federal nº 13.971, de 2019) e a decorrente elaboração da Agenda Transversal e Multissetorial (Decreto nº 10.770/2021);

CONSIDERANDO a atual etapa de deliberação do Plano Plurianual Federal 2024-2027, que caracteriza renovação do ciclo orçamentário de médio prazo, oportunizando garantir a manutenção da primeira infância naquele instrumento de planejamento;

CONSIDERANDO a Nota recomendatória Atricon nº 02/2023, que recomenda aos Tribunais de Contas brasileiros que alertem seus jurisdicionados quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluindo pela Emenda Constitucional nº 119 de 2022 que estabelece a necessidade de complementação até 2023, da diferença entre o valor aplicado e o exigível constitucionalmente para a manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória Atricon-IRB-ABRACON-CNPTC-FPPI-UVB nº 01/2023, que recomenda aos legisladores dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal a priorização da primeira infância durante o processo de discussão e aprovação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória IRB-Atricon-CNPTC-Abracon nº 03/2023, que registra diretrizes de referência para a fiscalização da compatibilidade entre os Planos de Educação e os principais instrumentos de planejamento e orçamento de governo - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO que o artigo 11, §2º, da Lei Federal nº 13.257, de 2016, estipula que os entes federados deverão informar à sociedade e à União a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância;

CONSIDERANDO ser necessário que o compromisso com a priorização das políticas públicas em prol das crianças até 6 anos e de suas famílias esteja efetivamente previsto nos orçamentos estaduais, distrital e municipais;

CONSIDERANDO as iniciativas do Pacto Nacional pela Primeira Infância, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e centenas de Poderes, órgãos e entidades do País;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída junto ao Departamento Municipal de Educação do Município de Martinópolis, a Comissão para a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, no âmbito municipal, com a finalidade de planejar, articular, estudar e coordenar as políticas públicas da primeira infância, voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e suas famílias, previstos na Lei nº 13.257, de 08/03/2016, posto que a primeira infância seja o período conhecido como “janela de oportunidades”.

Art. 2º - O referido comitê será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada unidade escolar e/ou gestores da primeira infância, sendo eles:

I - Representantes do Departamento Municipal de Educação:

a) Simone dos Santos Molina Moreira, Diretora do Departamento de Educação;

b) Cláudia Aparecida de Jesus Silva, Assessora de Planejamento e Inspeção Educacional;

c) Paula Cristina Dantas dos Santos, Assessora de Planejamento e Inspeção Educacional;

d) Marilda Aparecida Guilherme, Coordenadora Pedagógica;

II - Representante dos Gestores da Primeira Infância:

a) Titular: Lisangela Pereira da Silva;

b) Suplente: Fabiana Casagrande;

III - Representante da CEI Liamar Jóia de Carvalho:

a) Titular: Marta Maria de Oliveira Souza;

b) Suplente: Marli Bernardo da Silva;

IV - Representante da CEI Vanda Dionísio:

a) Titular: Eclair Maria da Silva Simeão;

b) Suplente: Karina Bellun Braga;

V - Representante da CEI Angelino Percinoto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 12 de 13

- a) Titular: Érica Renata Varago;
b) Suplente: Adriana da Silva Freitas;

VI - Representante da CEI Maria Rosária da Rocha:

- a) Titular: Adriana Aparecida Borges Nogueira;
b) Suplente: Constância Helena Canhizares Dias Pereira;

III - Representante da CEI Dona Mariquinha:

- a) Titular: Alice Leiko Nakatsugi Fernando;
b) Suplente: Andreia Rodrigues de Almeida Vaz;

VII - Representante da EMEI Roseli de Oliveira Nascimento

- a) Titular: Márcia Aparecida Guerhardt Costa;
b) Suplente: Ilaíde Aparecida Mantovani;

VIII - Representante da EMEFEI João Batista

Berbet:

- a) Titular: Ana Lúcia Aparecida Ferreira;
b) Suplente: Celso Aguiar Costa Júnior;

IX - Representante da EMEFEI Gertis dos Santos

Almeida:

- a) Titular: Thiago Henrique de Carvalho;
b) Suplente: Kátia Cristina Hesse Brone;

X - Representante da EMEFEI José Nunes dos Santos:

- a) Titular: Juliana Fernandes de Lima Pereira;
b) Suplente: Grazieli Ramos Carreira;

Parágrafo único- Além da finalidade prevista no caput do Art. 1º, a comissão tem como atribuições específicas a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância e o acompanhamento e execução do mesmo.

Art. 3º- Fica o Diretor do Departamento de Educação - DEMED, autorizado a nomear, por ato próprio, o presidente, secretário e membros da referente comissão;

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de outubro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.918, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 8710/2024, procedente da Casa dos Conselhos, que solicita a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade,

impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- O inciso III, alínea "b", do artigo 1º do Decreto nº 6.856 de 10 de junho de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

"III- REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

b) Suplente: MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, RG 32.xxx.xxx-2, CPF 280.xxx.xxx-xx, Endereço: Av Jxxx da Lxx Cxxxxxxxx, nº xxx, Celular: (18)9xxxx-6x3x, email: mariaisxxxxxeolivxxx9x@gmail.com";

Art. 2º- O inciso IV, alíneas "b" e "d" do artigo 1º do referido decreto, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"IV- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

b) Suplente: ANGELA MARIA BERNAL ESTEVES, RG 4.xxx.xxx-4, CPF 667.xxx.xxx-xx, Endereço Rua 0x Jxxxx, nº. xxxx, Telefone (18) 9xxxx-2x9x, email angxxxx@gmail.com;

d) Suplente: SANDRA REGINA POLETTO BEZERRA, RG. 11.xxx.xxx-x, CPF 017.xxx.xxx-xx, Endereço Av. Cxx Joxx Gxxxx Martxxx, nº. xxx, Telefone (18) 9xxxx-5x9x, email sandrxxxxxxxx@yahoo.com.br;"

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial no Decreto nº 6.856/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de outubro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1481

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

COMO O MUNICÍPIO DEVE GASTAR O SEU DINHEIRO?

**CONSULTA
POPULAR**

LOA 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARTICIPE!

você pode ajudar na elaboração do
orçamento do município

DISPONÍVEL ATÉ 06/11

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 12/11 - ÀS 19H

Endereços eletrônicos: <https://camaramartinopolis.sp.gov.br/> ou <https://martinopolis.sp.leg.br/>



LEIA O CÓDIGO QR, CLIQUE NO LINK NO SITE DA CÂMARA
OU ACESSSE: <https://forms.gle/9ohU57La32VKsCse6>

ACESSE E RESPONDA AO QUESTIONÁRIO



Realização:

Câmara Municipal de
Martinópolis/SP